



853
página 3

Iúna-ES, 20 de fevereiro de 2018.

Processo Licitatório nº: 1810/2017

Assunto: Contratação de empresa para a construção de creche/Pré-Escola Próinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 25529/2013 MEC/FNDE.

DESPACHO

Em atenção às representações exaradas pelas empresas participantes do certame "Concorrência Pública nº 047/2017", oriundo do processo nº 1810/2017. No que tange a tomada de providências por parte da CONTRATANTE quanto final do prazo recursal disponibilizado, segue:

- a) Inicialmente, encaminhamos os autos ao competente Setor de Engenharia para que sejam analisados pelo Senhor Dênis Antônio de Oliveira Engenheiro Civil, os questionamentos levantados pelas empresas "EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP" (fl. 799), "ESTRUTURA COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA" (fl. 808) e "E. MARQUES BOREL EIRELI – ME" (fl. 825), no que tange a competencia na qual essa equipe não dispõe para uma análise mais criteriosa;
- b) Posteriormente que os autos sejam encaminhados ao Setor de Contabilidade, para que seja analisado Pelo Senhor Leonardo Sales



834
paw

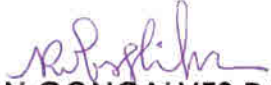
- de Castro, Contador Geral desta municipalidade, o recurso apresentado pela empresa "E. MARQUES BOREL EIRELI - ME" (fl. 825);
- c) Em seguida, os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município para que seja considerado o recurso apresentado pela empresa "EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP" (fl. 799) quanto a sua inabilitação no referido certame.

Após a apreciação dos Setores supracitados, esta Comissão Permanente de Licitações, avaliará os recursos com base nas informações e olhares, externados pelos técnicos específicos de cada área, para que o Senhor Prefeito Municipal possa tomar as devidas providências.

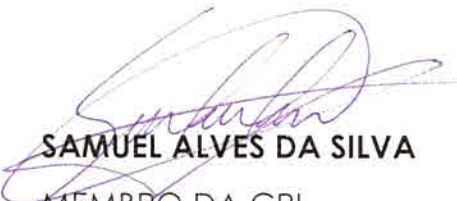
Atenciosamente,



MARCOS ANTÔNIO RAMOS
PRESIDENTE DA CPL



ROBSON GONÇALVES DA SILVA
MEMBRO DA CPL



SAMUEL ALVES DA SILVA
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

835
pws

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
Remessa Nº **000001978**
Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**
Data e Hora **21/02/2018 08:29:09**
Despacho **Encaminhado os autos para análise e resposta ao despacho de fls.833/834, letra a. O processo segue em 05 volumes.**

IÚNA, 21 de fevereiro de 2018


EDINEIA DA COSTA FERNANDES
SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001810/2017 - Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SOLICITAÇÃO - <não definido>	Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE
Processo, REQUERIMENTO Nº 000225/2018 - Externo R.D. ENGENHARIA E SONDAGEM LTDA ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000310/2018 - Externo TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	CONCORRENCIA PUBLICA Nº047/2017 CONTEM DOIS ENVELOPES COM: ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
Processo, REQUERIMENTO Nº 000416/2018 - Externo EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000454/2018 - Externo ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO ADMINISTRATIVO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000461/2018 - Externo E. MARQUES BOREL EIRELI ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	PEDIDO DE RECURSO.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE ENGENHARIA**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / _____

SETOR DE ENGENHARIA



836/1

Iúna – ES, 13 de março de 2018

DESPACHO

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 001810/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Processo Licitatório – Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – TC PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE

Ilmo. Sr. Presidente da CPL:

Atendendo ao Despacho de fls 833, o qual solicita análise dos questionamentos levantados pelas empresas licitantes "EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP"; "ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA" e "E. MARQUES BOREL EIRELI – ME", passamos as seguintes informações:

- EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP: inicialmente a licitante foi inabilitada por não apresentar acervo técnico referente ao item 5.1.3.3, alínea "i", (piso vinílico em manta), porém constatou-se que a empresa possui acervo de "piso paviflex", conforme fls 449, item 10.5. De acordo com recurso apresentado sob fls 798-805 constatou-se que por se tratar de piso com o mesmo processo construtivo e material similar, entendemos que a argumentação apresentada é condizente com o exigido no edital de licitações, por tratar-se de material semelhante ao solicitado entendemos que a licitante está apta a habilitação no certame.
- ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - inicialmente a licitante foi inabilitada por não apresentar acervo técnico referente ao item 5.1.3.3, alínea "e" (cobertura em telha sanduíche metálica) e "i", (piso vinílico em manta), porém constatou-se que a empresa possui acervo de execução de estrutura metálica com



cobertura, conforme fls 597, e por entender que o processo construtivo da estrutura metálica com cobertura é similar a execução da telha solicitada, apesar dos materiais não serem exatamente iguais, e, considerando o princípio da ampla concorrência, opinamos pela aceitação deste item. Em relação ao item "piso vinílico em manta", conforme fls 570, item 060202, constatou-se que se trata de piso com processo construtivo similar, e considerando ainda o princípio da ampla concorrência, entendemos que a argumentação apresentada é condizente com o exigido no edital de licitações, por tratar-se de processo semelhante ao solicitado, sendo assim, a licitante está apta a habilitação no certame. Informamos, ainda, que de acordo com as fls 813-822 a empresa licitante está executando a mesma obra, objeto desta licitação, no Município de Divino-MG, conforme contrato apresentado.

- E. MARQUES BOREL EIRELI – ME: inicialmente a licitante foi inabilitada por não apresentar acervo técnico referente ao item 5.1.3.3, alínea "e" (cobertura em telha sanduíche metálica) e "i", (piso vinílico em manta) dentre outros itens apontados pela CPL, constatou-se que a empresa possui acervo de execução de estrutura metálica com cobertura, conforme fls 772, e por entender que o processo construtivo da estrutura metálica com cobertura é similar a execução da telha solicitada, apesar dos materiais não serem exatamente iguais, e, considerando o princípio da ampla concorrência, opinamos pela aceitação deste item. Em relação ao item "i" (piso vinílico em manta) informamos que após análise dos autos não foi encontrado o referido item, ou outro material similar ao solicitado. Deste modo, consideramos a empresa inabilitada por não apresentar acervo compatível com o exigido em edital.

Atenciosamente,


DENIS ANTONIO OLIVEIRA

Engenheiro Civil – PMI

CREA-ES 7.411/D

838



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE ENGENHARIA**
 Remessa Nº **000001702**
 Responsável **JULIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO**
 Data e Hora **13/03/2018 14:27:48**
 Despacho **Atender item b, do despacho de fls 833, da Comissão Permanente de Licitações. Segue processo principal com 05 (cinco) volumes de nº I a V.**

IÚNA, 13 de março de 2018

JULIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 SETOR DE ENGENHARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001810/2017 - Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SOLICITAÇÃO - <não definido>	Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE
Processo, REQUERIMENTO Nº 000225/2018 - Externo R.D. ENGENHARIA E SONDAGEM LTDA ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000310/2018 - Externo TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	CONCORRENCIA PUBLICA Nº047/2017 CONTEM DOIS ENVELOPES COM: ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
Processo, REQUERIMENTO Nº 000416/2018 - Externo EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000454/2018 - Externo ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO ADMINISTRATIVO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000461/2018 - Externo E. MARQUES BOREL EIRELI ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	PEDIDO DE RECURSO.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Contabilidade

839
[Handwritten signature]

Iúna-ES, 26 de março de 2018.

DESPACHO

PROCESSO PRINCIPAL Nº 001810/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Processo Licitatório – Contratação de empresa para construção de Creche,

Atendendo ao despacho de fls 833, A qual solicita análise do recurso apresentado as folhas 825 pela empresa E.MARQUES BOREL EIRELI – ME , que inicialmente foi inabilitada por não atender a exigência contida no item do edital:

5.1.4.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de sessão pública de abertura do certame.

Descumprimento esse dado à imediata interpretação de que na data de abertura do certame não apresentava a comprovação em Balanço Patrimonial registrado de valor de Patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme previsão do edital.

Passo seguinte e referida empresa alega em seu recurso que a comprovação do mesmo se deu por atualização do capital social em 12 de janeiro de 2018, através de Ato de Alteração registrado na Junta comercial do Estado do Espírito Santo, o qual elevou o capital Social da Empresa de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Contabilidade

840
S/A

187.122,88 (cento e oitenta e sete mil , cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). O qual foi observado realmente constar em envelope na data de abertura do certame.

Do ponto de vista contábil podemos dizer que:

O patrimônio líquido é o valor que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa.

E que o capital social, é a parte do patrimônio líquido que representa valores gerados pela empresa ou recebidos diretamente dos sócios, e que foram formalmente incorporados ao Capital.

Desse modo entendemos que para a contratação pública a exigência de patrimônio líquido não inferior a 10% (Dez por cento) se faz para identificar a saúde econômica e financeira da empresa em honrar com a referida contratação, possuindo esta a disponibilidade de caixa e recursos necessários para dar andamento a empreitada pretendida.

Nesse sentido entendo que a empresa comprovou com referida integralização de Capital Social, atender o desejo da administração pública a qual seja de identificar que empresa vencedora tenha condições econômico-financeiras de honrar com os compromissos contratualizados.

Salvo, entretanto melhor entendimento por parte da procuradoria municipal quanto a formalidades contidas no Edital.

Leonardo Sales de Castro

Contador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

841

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**
Remessa Nº **000001658**
Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**
Data e Hora **27/03/2018 08:57:37**
Despacho **Encaminhado o processo à Procuradoria para atendimento do item c do despacho da folha 834. Segue processo principal volumes I, II, III, IV e V.**

IÚNA, 27 de março de 2018

SIMONE SALES DE CASTRO
SETOR DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001810/2017 - Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SOLICITAÇÃO - <não definido>	Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE
Processo, REQUERIMENTO Nº 000225/2018 - Externo R.D. ENGENHARIA E SONDAGEM LTDA ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000310/2018 - Externo TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	CONCORRENCIA PUBLICA Nº047/2017 CONTEM DOIS ENVELOPES COM: ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
Processo, REQUERIMENTO Nº 000416/2018 - Externo EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000454/2018 - Externo ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO ADMINISTRATIVO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000461/2018 - Externo E. MARQUES BOREL EIRELI ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	PEDIDO DE RECURSO.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
Procuradoria-Geral do Município de Iúna/ES

842

ATO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO Nº 1810 / 2017

Recebi os presentes autos nesta data, contendo 842 folhas, com a inclusão desta, com 05 (cinco) volumes.

Encaminho ao Sr. Procurador-Geral, Dr. San Martin Donato Roosevelt, para distribuição.

Iúna-ES, 27 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 1810/2017

Assunto: Recurso apresentado pela empresa Edifica Engenharia Ltda - EPP. Regularidade Fiscal.

Órgão consulente: Setor de Licitações.

Recebi estes autos com 842 laudas.

O Setor de Licitações encaminha a esta PGM recurso interposto pela empresa “Edifica Engenharia Ltda – EPP”, irresignando-se contra, entre outras coisas, a inabilitação decorrente do pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação de que não teria comprovado adequadamente sua regularidade fiscal perante o município sede.

Certidão negativa de débitos municipais às fls. 480. Ata de Julgamento de habilitação às fls. 791v. Razões recursais às fls. 797/805.

É que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

Inicialmente, esclarece-se que a presente manifestação estará adstrita ao ponto em que se suscitou a análise desse órgão jurídico, restando os demais pontos objetos de recursos apreciados pelos setores técnicos pertinentes à matéria impugnada.

De pronto, cumpre destacar o objetivo da norma legal e da estipulação editalícia quanto a exigência de comprovação da regularidade fiscal. O que se pretende extrair das certidões negativas apresentadas é um padrão mínimo de idoneidade entre os licitantes o que, por certo, denotará maior aptidão desses em cumprir um futuro contrato administrativo.

In casu, constata-se que o recorrente, embora tenha colacionado aos autos certidão negativa de débito municipal – fls. 480, fora, nesse quesito inabilitado, sob o auspício de que a certidão fora apresentada de forma incompleta, uma vez que consta apenas a primeira de duas folhas.

Compulsando o documento apresentado, percebe-se que o mesmo se reveste de todas as informações indispensáveis à comprovação de sua regularidade fiscal junto àquele ente, tais como: (i) informações que qualificam a pessoa jurídica; (ii) declaração de que não constam débitos daquela; (iii) data de emissão e data validade da certidão; (iv) código de controle pelo qual se pode verificar a autenticidade do documento.

Inclusive, em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba, pode-se comprovar a validade e autenticidade da certidão juntada ao presente procedimento licitatório – como se vê em anexo. Assim, é despicienda a presença da segunda página da certidão para que se comprove a regularidade fiscal do licitante, bastando, para tanto, o documento apresentado.

Com efeito, inabilitar o licitante no presente caso é algo claramente desarrazoado, uma vez que patente sua regularidade fiscal. Com a devida *vênia*, conclusão outra representaria execrável prestígio da forma ao conteúdo, em detrimento, inclusive, da *ratio* da norma jurídica. O que o

843/52



814
fi

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

art. 29, III, da Lei de Licitações exige é a regularidade fiscal e não a integralidade do documento pelo qual ela será aferida.

Por todo o exposto, sem mais delongas, deve-se dar provimento ao recurso da licitante, para, no que concerne a regularidade fiscal junto à Fazenda Pública de Brejetuba, habilitá-la, sem prejuízo de que adotem outra decisão quantos aos demais pontos objeto de impugnação.

É o parecer.

Iúna/ES, 24 de abril de 2018.



SAN MARTIN DONATO ROOSEVELT
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Brejetuba

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

DBA10IE2ZXMF0241



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	DBA10IE2ZXMF0241
Data da emissão:	24/01/2018
Válido até:	24/04/2018
Contribuinte:	EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP
Nome fantasia:	EDIFICA ENGENHARIA
CNPJ:	10.965.509/0001-22
Endereço:	Rua CARMEM ALZERINA DE SOUZA ULIANA, SN
Bairro:	ULIANA
Cidade:	BREJETUBA
CEP:	29.630-000
UF:	ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
 Remessa Nº **00002254**
 Responsável **GISELE TEÓFILO DE ÁVILA**
 Data e Hora **25/04/2018 16:02:32**
 Despacho **Encaminhamento para conhecimento do parecer de fls. 843/844.**

IÚNA, 25 de abril de 2018

GISELE TEÓFILO DE ÁVILA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001810/2017 - Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SOLICITAÇÃO - <não definido>	Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE
Processo, REQUERIMENTO Nº 000225/2018 - Externo R.D. ENGENHARIA E SONDAGEM LTDA ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000310/2018 - Externo TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME SOLICITAÇÃO - <não definido>	CONCORRENCIA PUBLICA Nº047/2017 CONTEM DOIS ENVELOPES COM: ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
Processo, REQUERIMENTO Nº 000416/2018 - Externo EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000454/2018 - Externo ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	REQUER RECURSO ADMINISTRATIVO.
Processo, REQUERIMENTO Nº 000461/2018 - Externo E. MARQUES BOREL EIRELI ME RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>	PEDIDO DE RECURSO.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
 Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Licitações

347
paw

DECISÃO DO RECURSO

Processo nº 1810/2017 – Edital nº 047/2017 – Concorrência Pública – Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE.

Assunto: Recurso administrativo.

Recorrentes: Edifica Engenharia Ltda EPP, Estrutura Comércio e Construções Ltda ME e E. Marques Borel Eireli ME.

Os recursos foram conhecidos, haja vista que as recorrentes o apresentaram dentro do prazo devido.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação referente aos recursos apresentados pelas empresas é:

- Edifica Engenharia Ltda EPP – habilitada em conformidade com o Despacho do Setor de Engenharia, fls. 836/837 e Parecer Jurídico, fls. 843/845.
- Estrutura Comércio e Construções Ltda ME - habilitada em conformidade com o Despacho do Setor de Engenharia, fls. 836/837.
- E. Marques Borel Eireli ME – aceitação da comprovação de patrimônio líquido, porém inabilitada em conformidade com o Despacho do Setor de Engenharia, fls. 836/837.

Diante disso, encaminho o processo a autoridade competente para providências cabíveis.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Licitações

848
pud

Iúna/ES, 26 de abril de 2018.

Robson Gonçalves da Silva
Presidente da CPL

Ana Maria Moreira Cote Amurim
Membro da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

344
p. 44

PORTARIA N.º 056/2018

“NOMEAR MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta da seguinte forma:

Robson Gonçalves da Silva – Presidente
Ana Maria Moreira Cote – Titular
Edinéia da Costa Fernandes – Titular
Samuel Alves da Silva Pope – Suplente
Renata Aparecida Areas Amorim - Suplente

Art. 2º. A Comissão Permanente de Cadastro passa a vigorar com a composição descrita no art. 1º desta portaria.

Art. 3º. Na ausência do Presidente da Comissão, em sua Substituição será realizada na estrita ordem dos membros supracitados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20/03/2018).



WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 20/03/2018.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

344
púb

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**
Remessa Nº **000002090**
Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**
Data e Hora **26/04/2018 09:53:56**
Despacho **Encaminhamento os autos para ciência e manifestação do Prefeito Municipal. O processo segue em 05 volumes.**

IÚNA, 26 de abril de 2018

quilo

EDINEIA DA COSTA FERNANDES
SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001810/2017 - Interno
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SOLICITAÇÃO - <não definido>

Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola
Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2
5529/2013 MEC/FNDE

Processo, REQUERIMENTO Nº 000225/2018 - Externo
R.D. ENGENHARIA E SONDA GEM LTDA ME
SOLICITAÇÃO - <não definido>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Processo, REQUERIMENTO Nº 000310/2018 - Externo
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
SOLICITAÇÃO - <não definido>

CONCORRENCIA PUBLICA Nº047/2017
CONTEM DOIS ENVELOPES COM:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA

REQUER RECURSO.

Processo, REQUERIMENTO Nº 000416/2018 - Externo
EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP
RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>

REQUER RECURSO ADMINISTRATIVO. *Em 26/04/2018*
Em atenção as manifestações
contidas nos autos, autorizo

Processo, REQUERIMENTO Nº 000454/2018 - Externo
ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>

PEDIDO DE RECURSO.

Processo, REQUERIMENTO Nº 000461/2018 - Externo
E. MARQUES BOREL EIRELI ME
RECURSO ADMINISTRATIVO - <não definido>

W. Virgílio
Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Responsável _____

IÚNA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO PREFEITO